

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Decreto do Presidente da República n.º 89/2010

de 1 de Setembro

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea a), da Constituição, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário de 1.ª classe Aristides Alegre Vieira Gonçalves, como Embaixador de Portugal em Amã.

Assinado em 26 de Julho de 2010.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 26 de Agosto de 2010.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

### Decreto do Presidente da República n.º 90/2010

de 1 de Setembro

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea a), da Constituição, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário de 2.ª classe João Maria Rebelo de Andrade Cabral como Embaixador de Portugal no Togo.

Assinado em 26 de Julho de 2010.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 26 de Agosto de 2010.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/2010

O investimento produtivo em Portugal, nos mais variados sectores é essencial à mobilização de recursos e ao relançamento da economia, por isso o Governo tem negociado com diferentes empresas privadas benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo.

Em 23 de Setembro de 2008, o Estado Português celebrou com a Embraer — Empresa Brasileira de Aeronáutica, S. A., a Embraer Portugal — SGPS, S. A., a Embraer Portugal Estruturas em Compósitos, S. A., e a Embraer Portugal Estruturas Metálicas, S. A., dois contratos de investimento que têm por objecto a construção e equipamento de dois centros de excelência, localizados em Évora, especializados em conjuntos em materiais compósitos e em estruturas aeronáuticas metálicas para a indústria aeronáutica.

Decorridos dois anos, impõe-se a necessidade de proceder a ajustamentos aos contratos celebrados com a Embraer Portugal Estruturas Metálicas, S. A., e com a Embraer Portugal Estruturas em Compósitos, S. A.

Estes ajustamentos são necessários em virtude de alterações introduzidas, nomeadamente ao nível da qualificação

de determinadas despesas como elegíveis e da possibilidade de cumular os incentivos atribuídos, assegurando-se, deste modo que os incentivos não afectarão o comércio e a concorrência entre Estados membros.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar as seguintes minutas de aditamento aos contratos de investimento e respectivos anexos, a celebrar pelo Estado Português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E. P. E.):

a) Minuta de aditamento ao contrato de investimento a celebrar com a Embraer Portugal Estruturas em Compósitos, S. A., anteriormente designada EC Estruturas em Compósitos, S. A., com o número de pessoa colectiva 508612926, com sede em Évora, à qual se atribui incentivos financeiros e benefícios fiscais, estes últimos compostos por um crédito a título de imposto do rendimento das pessoas colectivas (IRC), a isenção de imposto municipal sobre imóveis, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de bens imóveis e imposto do selo, referente ao investimento global, realizado em Évora, de € 52 281 430,12;

b) Minuta de aditamento ao contrato de investimento a celebrar com a Embraer Portugal Estruturas Metálicas, S. A., anteriormente designada como E Operacional Estruturas Metálicas, S. A., com o número de pessoa colectiva 508622727, com sede em Évora, à qual se atribui incentivos financeiros e benefícios fiscais, estes últimos compostos por um crédito a título de IRC, a isenção de imposto municipal sobre imóveis, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de bens imóveis e imposto do selo, referente ao investimento global, realizado em Évora, de € 117 143 105,37.

2 — Determinar que os objectivos e as metas a cumprir pelos promotores e os benefícios fiscais concedidos aos investimentos referidos no número anterior constam das respectivas minutas de aditamento aos contratos de investimento.

3 — Determinar que os originais dos aditamentos aos contratos referidos nos números anteriores fiquem arquivados na AICEP, E. P. E.

4 — Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros, 19 de Agosto de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 70/2010

O investimento produtivo em Portugal, nos mais variados sectores, como sejam a hotelaria e o turismo, a indústria dos componentes automóveis, a metalomecânica ou a indústria têxtil, entre outros, é essencial ao relançamento da economia, num esforço coordenado, para que se continuem a mobilizar recursos para atenuar os efeitos da crise internacional sobre as famílias e as empresas, o que contribui, também, para alguma sustentação da procura interna.

Nessa medida, o Governo estabeleceu como objectivo prioritário a conclusão de todos os processos pendentes de negociação de benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo.

A finalização destes processos pendentes é, com efeito, essencial à mobilização do investimento produtivo em Portugal.

Assim, no curto espaço de pouco mais de um mês, a presente resolução é a segunda que concretiza este objectivo e aprova as minutas de 15 contratos de investimento